

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE FEVEREIRO DE 2024

LOCAL: SEDE PRÓPRIA DO SINDITEX
RUA ORESTES GUIMARÃES, 355 - CENTRO

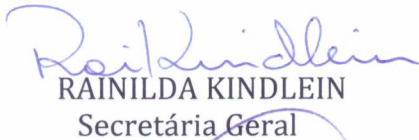
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09h30min (nove horas e trinta minutos) e 15h30min (quinze horas e trinta minutos), em primeira convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMELHADOS DE JOINVILLE - SINDITEX**, tendo como local a sede própria da entidade, sita nesta cidade na Rua Orestes Guimarães, 355, Centro. Às 09h30min (nove horas e trinta minutos), fazendo uso da palavra, o Presidente da entidade, Sr. Gerson Cipriano, comunicou que não havia número legal para instalação dos trabalhos, pelo que avisou que meia hora após seria iniciada a Assembleia. Assim às 10h00min (dez horas), com a presença de trabalhadores integrantes da categoria, interessados e aptos a votar. O Sr. Presidente, GERSON CIPRIANO, deu início aos trabalhos, convidando para fazer parte integrante da mesa, os membros da diretoria executiva da entidade e o Assessor Jurídico Fabricio Bittencourt. Na sequência, o Sr. Presidente fez a explanação relativo à aprovação das condições de salários e trabalho para vigorarem a partir de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro a trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco (1º.02.2024 a 31.01.2025). De imediato, foi apresentada a proposta negociada com o Sindicato Patronal, as condições de salário e trabalho. Após ampla explanação e debates, consultados os trabalhadores presentes, deliberou-se pela desnecessidade de realização de votação por escrutínio secreto. Assim, apresentada a proposta negociada, por aclamação, 13 (treze) trabalhadores presentes, interessados e aptos a votar, manifestaram sua concordância com a proposta negociada aprovada, resultado parcial. Não houve abstenções. O Sr. Presidente, diante da manifestação por maioria dos trabalhadores presentes, registrou que a proposta negociada restou aprovada, respeitada a vontade da maioria dos trabalhadores presentes e aptos a votar. Será garantido aos integrantes da categoria profissional, Reajuste Salarial - Os salários dos integrantes da categoria profissional, serão corrigidos/aumentados no percentual **de 4,20%** (quatro inteiros e vinte centésimos por cento), a incidir sobre os salários de janeiro de 2024. Ficam as empresas autorizadas a compensar as eventuais antecipações concedidas no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, desde que tenha havido prévia comunicação por escrito ao empregado, bem como a respectiva anotação em ficha de registro. Igualmente farão jus ao reajuste de **4,20%** fixado no "caput" desta cláusula, os empregados desligados, seja com aviso prévio trabalhado ou indenizado (Lei nº 12.506/11), desde que o término do contrato de trabalho alcance a data-base da categoria (1º de fevereiro de 2024). As diferenças deverão ser pagas através de rescisão complementar. Aos trabalhadores desligados a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, será assegurado o pagamento integral do reajuste salarial de **4,20%** em parcela única, no prazo previsto na cláusula intitulada "Assistência Sindical nas Rescisões", constante do presente instrumento coletivo. Com o pagamento do reajuste previsto nesta cláusula, tem-se como atendidos quaisquer aspectos da Política Salarial Vigente, compreendido entre 1º de

fevereiro de 2023 até de janeiro de 2024. Ficou estabelecido um piso salarial para todos os integrantes da categoria profissional, a partir de 1º de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 1.881,00 (mil e oitocentos e oitenta e um reais) por mês. Na hipótese de legislação posterior que venha a instituir qualquer vantagem ou abono adicional sobre o salário mínimo, tal acréscimo será considerado para fins de Piso Salarial ora pactuado. No mais, além das cláusulas aprovadas, relativas ao Reajuste/Aumento Salarial e Piso Salarial, a Convenção Coletiva de Trabalho para vigorar de 1º de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025, compreende a renovação, de todas as demais cláusulas constantes do instrumento coletivo de trabalho revisado, com as devidas adaptações e atualizações. O presente instrumento coletivo abrangerá os trabalhadores nas indústrias de fiação, tecelagem do município de Joinville – Santa Catarina. Dando continuidade a assembleia teremos às 15h30min, primeira convocação no horário da tarde, fazendo uso da palavra, o Presidente da entidade, Sr. Gerson Cipriano, comunicou que não havia número legal para instalação dos trabalhos, pelo que avisou que meia hora após seria iniciada a Assembleia. Assim às 16h00min (dezesseis horas), com a presença de trabalhadores integrantes da categoria, interessados e aptos a votar. O Sr. Presidente, GERSON CIPRIANO, deu início aos trabalhos, convidando para fazer parte integrante da mesa, os membros da diretoria executiva da entidade e o assessor jurídico do Sindicato, o advogado Carlos Tito Steingraber. Na sequência, o Sr. Presidente fez a explanação relativo à aprovação das condições de salários e trabalho para vigorarem a partir de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro a trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco (1º.02.2024 a 31.01.2025). De imediato, foi apresentada a proposta negociada com o Sindicato Patronal, as condições de salário e trabalho. Após ampla explanação e debates, consultados os trabalhadores presentes, deliberou-se pela desnecessidade de realização de votação por escrutínio secreto. Assim, apresentada a proposta negociada, por aclamação, 17 (dezessete) trabalhadores presentes, interessados e aptos a votar, manifestaram sua concordância com a proposta negociada aprovada. Não houve abstenções. O Sr. Presidente, diante da manifestação por maioria dos trabalhadores presentes, registrou que a proposta negociada restou aprovada, respeitada a vontade da maioria dos trabalhadores presentes e aptos a votar. Será garantido aos integrantes da categoria profissional, Reajuste Salarial - Os salários dos integrantes da categoria profissional, serão corrigidos/aumentados no percentual **de 4,20%** (quatro inteiros e vinte centésimos por cento), a incidir sobre os salários de janeiro de 2024. Ficam as empresas autorizadas a compensar as eventuais antecipações concedidas no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, desde que tenha havido prévia comunicação por escrito ao empregado, bem como a respectiva anotação em ficha de registro. Igualmente farão jus ao reajuste de **4,20%** fixado no “caput” desta cláusula, os empregados desligados, seja com aviso prévio trabalhado ou indenizado (Lei nº 12.506/11), desde que o término do contrato de trabalho alcance a data-base da categoria (1º de fevereiro de 2024). As diferenças deverão ser pagas através de rescisão complementar. Aos trabalhadores desligados a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, será assegurado o pagamento integral do reajuste salarial de **4,20%** em parcela única, no prazo previsto na clausula intitulada “Assistência Sindical nas Rescisões”, constante do presente instrumento coletivo. Com o pagamento do reajuste previsto nesta cláusula, tem-se como atendidos quaisquer aspectos da Política Salarial Vigente, compreendido entre 1º de fevereiro de 2023 até de janeiro de 2024. Ficou estabelecido um piso salarial para todos os integrantes da categoria

profissional, a partir de 1º de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 1.881,00 (mil e oitocentos e oitenta e um reais) por mês. Na hipótese de legislação posterior que venha a instituir qualquer vantagem ou abono adicional sobre o salário mínimo, tal acréscimo será considerado para fins de Piso Salarial ora pactuado. No mais, além das cláusulas aprovadas, relativas ao Reajuste/Aumento Salarial e Piso Salarial, a Convenção Coletiva de Trabalho para vigorar de 1º de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025, compreende a renovação, de todas as demais cláusulas constantes do instrumento coletivo de trabalho revisado, com as devidas adaptações e atualizações. O presente instrumento coletivo abrangerá os trabalhadores nas indústrias de fiação, tecelagem do município de Joinville – Santa Catarina. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente comunicou que todos os encaminhamentos serão cumpridos sendo encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, Sr. Gerson Cipriano; Secretária Geral, Srª. Rainilda Kindlein e Tesoureiro Geral, Sr. Marcelo Henrique Müller, e os Assessores Jurídico Sr. Carlos Tito Steingraber e Fabricio Bittencourt. Nada mais foi tratado.


GERSON CIPRIANO
Presidente


MARCELO HENRIQUE MÜLLER
Tesoureiro Geral


RAINILDA KINDLEIN
Secretária Geral


CARLOS TITO STEINGRÄBER
Assessor Jurídico


FABRÍCIO BITTENCOURT
Assessor Jurídico